



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

SESSÃO PÚBLICA: 19/04/2022 às 09h00, na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP
– Fone: (0xx15) 3199-9800 – CEP 18535-000

O **MUNICÍPIO DE JUMIRIM**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a Competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, nos termos do Decreto nº 746/2010, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2.010, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO: “**Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos educacionais do tipo chromebook educacional, gabinete móvel de recarga e painel interativo para utilização na Rede Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses**”, conforme especificações Constantes no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para os serviços ora licitados haverá um **Contrato**, que será firmada entre o Município de Jumirim, e a licitante classificada em primeiro lugar.

1.3. O valor estimado desse procedimento licitatório é **R\$ 205.134,00 (duzentos e cinco mil, cento e trinta e quatro reais)**, conforme preços extraídos das propostas das empresas constantes nos autos do respectivo procedimento.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

2.1. A Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

3.2. Será vedada a participação:

- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na Súmula 50 TCE/SP – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP;
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

IV – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou junto a Secretaria de Administração/Licitações, localizado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP – Fone: (0xx15) 3199-9800 licitacao@jumirim.sp.gov.br – CEP 18535-000, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

4.2. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração/Licitações da Prefeitura Municipal de Jumirim por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de recepção da Prefeitura Municipal de Jumirim, no endereço Rua Manoel Novaes, 829, Centro – Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000.

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2002. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos ao **PREGOEIRO**, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de recepção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Prefeitura Municipal de Jumirim, no endereço Rua Manoel Novaes, 829, Centro – Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000..

6.1.2. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

6.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.1.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

c) Para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP **Anexo VI** ou apresentar documento emitido pelo órgão competente. **(FORA DOS ENVELOPES)**

d) No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar **FORA dos envelopes, a Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO VIII)**, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de Jumirim, nos termos do artigo 32 da Lei nº8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

7.4. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo a Prefeitura de Jumirim, quaisquer responsabilidades.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Jumirim – SP

Processo nº 09/2022

Pregão nº 01/2022

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Jumirim – SP

Processo nº 09/2022

Pregão nº 01/2022

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pela Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada/digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.);

b) A marca do equipamento, o preço unitário mensal e preço total mensal e anual da prestação de serviço, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;

c) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos, nos termos da **Súmula 10 TCE/SP**.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do – ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se ao Pregoeiro a correção em caso de totalizações incorretas.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o futuro contrato.

8.3. O **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**, deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômica**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. **A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.**

8.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** é a seguinte:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.3.2.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

8.3.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda do Município** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários dentro do prazo de validade;

8.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.3.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** é a seguinte:

8.3.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 Outros documentos

As licitantes deverão apresentar:

8.4.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. **Declaração** de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com órgão público, conforme **Anexo VII**.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora da sessão do pregão.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

X – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.3. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.4. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

10.5. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.6. Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no endereço constante no preâmbulo desse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.6.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

10.6.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.7. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.7.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.7.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.8, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.9. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.9.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.9.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.11.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1.

10.11.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.11.1., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.12. Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.16. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.18. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.19. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.19.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.19.2. Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto aos licitantes vencedores.

10.20. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.21. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização do Contrato.

10.21.1. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Administração/Licitação da Prefeitura de Jumarim, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

10.21.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.22.1, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Secretaria de Administração/Licitação da Prefeitura de Jumarim, respeitada a proporção de redução dos preços.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a proposta reajustada, com os valores unitários adequados ao lance global vencedor calculado de forma linear.

11.2.1. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar a proposta reajustada, se for o caso.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado constantes do Anexo I – Memorial descritivo, tanto global como unitariamente.

12.2. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº **3.3.90.40.00, consignadas no Orçamento vigente.**

12.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

14.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo, contrato e demais anexos que acompanham este edital.

14.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

XV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços objeto deste certame deverá ocorrer de acordo com as condições do Anexo I – Memorial Descritivo.

15.2. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo, do contrato e demais anexos.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

16.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exige a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

16.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

16.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição às perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

16.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2. A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

17.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

18.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

18.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado a Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

18.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

18.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI devidamente preenchido.

XIX - DOS ANEXOS

19. Constituem anexos deste edital:

- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;**
- ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES;**
- ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;**
- ANEXO VII – DELARAÇÃO EMPRESA ME/ EPP;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DANIEL VIEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO:

“Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos educacionais do tipo chromebook educacional, gabinete móvel de recarga e painel interativo para utilização na Rede Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses.”

2 - JUSTIFICATIVA:

Os alunos do século XXI são nativos digitais, nasceram e cresceram com tecnologia. O impacto visual e interativo que a tecnologia pode trazer para os processos de ensino-aprendizagem é incontestável. Transformar o ambiente tradicional e monótono da sala de aula em um universo de possibilidades e de aprendizagens ricas e inovadoras é, por isso, um desafio diário que demanda a concretização de um projeto pedagógico estruturado, consequente e bem delineado.

A utilização de tecnologia em sala de aula, com todas suas ferramentas e componentes de cor, imagem e som, estimula os sentidos, representando uma excelente oportunidade para professores e alunos complementarem a informação de natureza textual e linear, que prevaleceu como única fonte de conhecimento durante décadas em nossas escolas. Também o uso da tecnologia como ferramenta de trabalho e pesquisa, permite estimular a criatividade, a descoberta, mas, também, a conectividade e a construção do conhecimento de nossos alunos.

Estudos revelam que a motivação e os níveis de interesse dos alunos em salas de aula tecnológicas aumentam. Estes ambientes, quando pensados pedagogicamente, como é exemplo as salas de aula propostas por este projeto, encorajam a aprendizagem ativa, a autoaprendizagem e o envolvimento dos alunos nos processos de ensino.

Com base na análise das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jumirim entendemos que a tecnologia evolui a cada dia, tornando os equipamentos obsoletos com grande rapidez, desta forma optamos pelo contrato de locação, pois além da manutenção e suporte continuado teremos a garantia de estarmos usando equipamentos atualizados, não sendo estes um impeditivo de podermos explorar ao máximo a tecnologia educacional disponível junto com nossos docentes e alunos.

Nossa opção no caso de valor global se justifica por este ser um edital de serviço e não de aquisição de bens, onde o serviço, de prestação contínua e ininterrupta de fornecimento de um conjunto composto de Equipamentos como gabinete móvel de recarga e painel interativo numa relação de funcionamento em conjunto, onde o SLA para um equipamento é necessariamente o mesmo para o outro, pois a indisponibilidade de uma unidade pode causar a indisponibilidade de todos os equipamentos nela acondicionados, para atender a disponibilidade para as ações pedagógicas, e a alta disponibilidade como fator preponderante para a decisão, pois fica clara a economia em logística e tempo de atendimento (SLA) e portanto nos custos de suporte onde existirá um só de responsável por todo o processo fabril, de distribuição e de garantia/suporte de todo parque adquirido, causando uma economia não só monetária como também processual, diminuindo assim o tempo de atendimento das demandas.

Foi com base nesses aspectos tecnológicos e no principal objetivo da escola, que é o de preparar e elevar o indivíduo ao domínio dos instrumentos culturais, intelectuais, profissionais e políticos, que surgiu a necessidade da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

SECRETARIA – Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL – Ana Teresa Cinto Fávero

Item	Especificações	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
01	Chromebook Educacional	60		
02	Gabinete Movei de Recarga	02		
03	Painel Interativo	02		
Valor Total Mensal				
Valor Total Anual (12 meses)				

3 - DA PROPOSTA:

A (s) empresa (s) deve (m) colocar em suas propostas, a marca do equipamento, o preço unitário mensal e preço total mensal e anual da prestação de serviço.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PAGAMENTO:

A validade do contrato de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da lei;

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

5 - DA ENTREGA:

O prazo de entrega será em até 20 (vinte) dias uteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo setor competente.

A licitante vencedora entregar o equipamento na EMEB-JUMIRIM "Governador Mário Covas" Rua Scatena, nº 210.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos do Tesouro.

7 - ESPECIFICAÇÕES:

ITEM 01 - EQUIPAMENTO TIPO CHROMEBOOK EDUCACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

QUANTIDADE: 60 PEÇAS

- PLACA MÃE E PROCESSADOR - Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 Hz até 2,6 GHz com memória cache de 4MB; possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento.
- CHIPSET - Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e também compatível com o sistema operacional Chrome OS;
- VÍDEO - Possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal;
- MEMÓRIA - Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM tipo LPDDR4 ou superior, velocidade 2400 MT/S ou superior;
- PORTAS E INTERFACES - Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo USB podendo ser USB do tipo C ou USB 3.0; deverá possuir uma unidade de Leitor de Cartões de memória no padrão micro SD ou SD para expansão de espaço de armazenamento;
- ARMAZENAMENTO - Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 32GB EMMC com suporte a expansão via cartão de memória;
- TELA - Deverá possuir a tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior;
- COMUNICAÇÕES - Deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 4.0 ou superior;
- MULTIMÍDIA - Possuir no mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima HD 1280 x 720p e gravação áudio/vídeo 720p HD.
- TECLADO E TOUCHPAD - O equipamento ofertado deve possuir teclado em português com a tecla "ç"; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi-toque; Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos.
- GABINETE - O gabinete deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza, sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O Gabinete deverá ser resistente a quedas.
- PESO - Deverá possuir o peso de no máximo de 1.2 Kg;
- ENERGIA - Deverá possuir a fonte sendo adaptador AC 3 Pinos bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna de 2 células com duração de no mínimo 10 (dez) horas de uso;
- SISTEMAS OPERACIONAL - O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 4 anos. O equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android.
- **SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO**
- Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;
- Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;
- Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
- Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;
- Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;
- Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;
- Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;
- Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;
- Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade.
- Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional.
- Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente.
- **CERTIFICAÇÕES E SEGURANÇA**
- O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento;
- O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) no mínimo do tipo 2.0 para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de travas tipo "kensington" para uso de cabos de aço.

ITEM 02 - GABINETE MÓVEL DE RECARGA

QUANTIDADE: 02 PEÇAS

- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO
 - Deve possuir capacidade para armazenamento de, no mínimo **36 (trinta e seis)** Tablets/Chromebooks/Notebooks posicionados em compartimentos/baias verticais, com acesso exclusivo pela porta frontal;
- CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FÍSICAS DO GABINETE
 - Gabinete construído em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,90 mm e/ou chapa de material não metálico resistente e antichamas;
 - Possuir bandejas horizontais internas construídas em chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm de espessura
 - Possuir no mínimo 32 (trinta e duas) posições/baias verticais feitas de plástico ABS com gerenciamento de cabos e com possibilidade de serem removíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Possuir bandejas e/ou compartimentos internos exclusivos para organização e armazenamento das fontes de alimentação dos Tablets/Chromebooks/Notebooks;
- O gabinete deve possuir duas portas frontais e duas portas traseiras, construídas com chapa de aço carbono de espessura mínima de 0,90 mm e/ou chapa de material não metálico resistente, com aberturas/orifícios para melhorar a troca térmica interna;
- As portas devem ter sistema de fechamento com ponto de travamento, com chaves;
- Incluir dois (2) pares de chaves;
- Os painéis laterais do gabinete devem ser construídos em peça inteira, encaixados/fixados internamente para evitar sua desmontagem pelo lado externo;
- Acabamento de chapas e demais componentes metálicos em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão nas cores branca e/ou preta;
- Possuir quatro (4) rodízios giratórios emborrachados de no mínimo 5" (cinco polegadas) de diâmetro para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos dois rodízios;
- Dimensões externas aproximadas (com rodízios e alças): 0,85 mm x 1,05 mm x 0,55 mm (largura x altura x profundidade), permitindo alterações de até 10% para mais ou para menos;
- Deve possuir no mínimo um puxador/alça para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete;
- **CARACTERÍSTICAS SISTEMA DE CARREGAMENTO**
 - Deve possuir sistema eletrônico inteligente e modular de recarga para proporcionar alimentação de pelo menos 2 (dois) modos de recarga dentre eles contínuo, por tempo ou cíclico dos equipamentos armazenados.
 - Deve possuir indicadores do tipo Display de Led ou similar para permitir visualização e acompanhamento do processo de recarga;
 - O sistema de recarga deve ser instalado de modo independente das régua de tomadas para permitir a sua retirada e substituição em poucos minutos, garantindo continuidade do funcionamento do gabinete e eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção externa.
 - As régua de tomadas devem ter instalação independente/separada, para facilitar substituição em caso de manutenção;
- **CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELÉTRICO**
 - Régua de tomadas internas, com no mínimo 36 posições, tipo 2P + T, em conformidade com a norma NBR14136, padrão 10A;
 - Régua com espaçamento mínimo de 30 mm entre as tomadas, suficiente para a ligação das fontes de alimentação dos tablets/Chromebooks armazenados nos compartimentos verticais;
 - Régua de tomada adicional externa, com no mínimo 2 (duas) posições, tipo 2P+T padrão 10A em conformidade com a norma NBR14136, energizada continuamente, para alimentação de equipamentos tais como: roteador wi-fi, notebook, projetor multimídia e acessórios;
 - O acesso ao interruptor principal L/D e às régua de tomadas deve ser feito pela porta dianteira e/ou traseira do gabinete, para evitar que pessoas não autorizadas possam desativar o sistema de recarga e/ou desconectar as fontes dos Tablets/Chromebooks;
 - Deve possuir calhas e/ou dutos para passagem interna de todos os cabos e fiação elétrica, garantindo segurança e proteção aos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- **SISTEMA DE VENTILAÇÃO**
 - Deve possuir sistema de exaustão composto por aberturas/orifícios na estrutura do gabinete e no mínimo 01 (um) ventilador/exaustor, para retirada do ar quente do interior do gabinete e manutenção da temperatura dos equipamentos em condições ideais de trabalho;
 - GERAL
 - A alimentação elétrica através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3m de comprimento e plugue tipo 2P+T padrão NRB14136, utilizando uma tomada comum na parede, sem necessidade de tomada especial ou modificação na infraestrutura elétrica. Porta cabo e/ou compartimento próprio para acondicionamento do cabo de alimentação;
 - Alimentação: bivolt 110 V ~ 240 V com chaveamento automático;

ITEM 03 - PAINEL INTERATIVO

QUANTIDADE: 02 PEÇAS

Painel Interativo Digital para uso como Lousa Digital com Hardware, Software e Funções Gerais para fins educacionais, com as seguintes características mínimas:

HARDWARE

- **Painel**
 - Tamanho do produto - **75 polegadas**
 - Parâmetros da tela
 - Tipo de tela: a-Si TFT-LCD
 - Proporção Opcional: 16: 9
 - Luz de fundo: LED
 - Máx. Resolução: 3840(H) x 2160(V) – 4k
 - Taxa de atualização da tela: 60Hz
 - Brilho: 350nits
 - Relação de Contraste: 1200: 1
 - Ângulo de Visão: 178°.
 - Cores Máximas: 1.07 Bilhões de cores
 - Área ativa da tela (L*A)mm: 1714*969.5
 - Área de exibição (L*A)mm: 1650.24*928.26
 - Tipo de Vidro: Vidro temperado AG (anti-reflexo) com Refletividade <1%
 - Espessura do Vidro: 4mm
 - Dureza do Vidro: 7Mhos
 - Vida útil: ≥ 40.000H
- **Sistema TV**
 - Potência de saída de som: 02 X 12W @ 8Ω
 - Suporte YPbPr: 480P/I, 576P/I, 720P e 1080P/I
 - Compatível com: VGA, SVGA, XGA, WXGA e SXGA
- **Consumo de Energia**
 - A.C.:100-240V; 60/50Hz ; 330W(Max);<0.5W(Standby)
- **Sistema Android**
 - Versão 6.0 com Google Play
 - CPU Quad Core Cortex A53, 1.5GHz
 - GPU T720MP2
 - RAM DDR3 2G



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- ROM32G
- Ethernet10/100Mbps
- WiFi IEEE 802.11b/g/n/ac, 2.4GHz+5GHz
- Antenas: 01-Antena Bluetooth / 02-Antenas Wi-Fi
- **Interfaces**
 - Entrada frontal:
 - 01-HDMI / 01-Type C / 03-USB 3.0(Android/Windows Shared) / 01-Touch USB 2.0
 - Entrada traseira:
 - 02-HDMI / 01-VGA / 02-TV USB 2.0 / 01-RJ45 / 01-RS232 / 01-TF Slot(Micro SD Card) / 01-Touch USB(Type B USB) / 01- PC Audio/ 01-AV / 01-YPbPr
 - Saída traseira:
 - 01-VGA / 01-Spdif(Optical) / 01-Headphone Sound
- **Botões de Rápido Acesso (Teclas Frontais)**
 - Sistema Android
 - Volume + e –
 - Configuração do Equipamento
 - Canal + e –
 - Fonte (Source)
 - Ligar/Desligar
- **OPS PC - Sistema Informatizado com Microcomputador OPS (acoplado e de fácil acesso para manutenção) com no mínimo:**
 - CPU: com 4 núcleos e 4 threads com velocidade de 3.00 GHz e cache de 6MB
 - Armazenamento Interno: 8GB DDR4.
 - Disco Rígido: SSD 256GB
 - Ethernet: 10 / 100 / 1000Mbps
 - WIFI: IEEE 802.11b/g/n/ac, 2.4GHz+5GHz
 - Antenas Wi-Fi: 02 Antenas Wi-Fi
 - Interfaces:
 - 03-USB2.0 / 03-USB3.0 / 01- HDMI Output / 01-VGA / 01-Saida de Headphone / 01-Entrada de Microfone / 01-RJ45 / 01-DisplayPort
 - Sistema Operacional: win10 pro
 - Energia: Entrada AC: 100-240V/50-60HZ; Saída DC: 19V / 6.8A
- **Recursos Multi-Toque**
 - Tecnologia do toque: Infrared (infravermelho)
 - Quantidade de Toques Simultâneos: 10 toques
 - Objetos possíveis para toque: Dedo, caneta de escrita e/ou outro objeto
 - Qualidade de Escrita e Desenho: de forma fluente sem quebrar ou parar durante a execução destas atividades
 - Disponibilizar teclas de atalho em cada lado da tela, de forma que possibilitem a fácil seleção de canetas e ferramentas e que permitem que o apresentador alterne de um lado para o outro com rapidez e facilidade, ou que dois apresentadores possam trabalhar juntos sem esforço.
 - Mínimo objeto de toque >5mm
 - Precisão do toque: 1mm
 - Durabilidade: 60.000.000 de toques.
 - Calibração: <2 mm
 - Velocidade do cursor: 100 pontos / segundo
 - Resposta ao toque (tempo de resposta): Único toque: menos do que 7ms; Toque duplo: menos de 12ms.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows XP/7/8/10; Linux; Chrome OS; Mac OS
- Moldura do multi-toque: Impermeável, à prova de poeira, ultrafino, leve.
- Consumo de Energia: <2.5W, trabalha sob tensão de 5V USB, a corrente elétrica é inferior a 500mA.
- **Condições Ambientais**
 - Temperatura de Operação: 0°~40°C
 - Humidade de Operação: 20%~80%
- **Dimensões e Peso**
 - Física / Dimensões (L * A * P) / mm
 - 1788 * 1079 * 107
 - 1788 * 1079 * 130 (Com suporte)
 - Largura das Bordas (mm):
 - Estrutura esquerda / direita / superior: 33
 - Estrutura inferior: 68
 - Embalagem / Dimensões (L * A * P) / mm
 - 1987 * 1255 * 270
 - Peso líquido: 62Kg ± 1Kg
 - Peso bruto: 78Kg ± 1Kg
- **Suporte Móvel para Transporte**
 - Carro com 04 rodízios de 3" sendo no mínimo 02 destes com travas
 - Com Base e Prateleira
 - Com Ajuste de Altura de no mínimo 3 estágios
 - Feito em aço (ou outro material que comprovadamente possua as mesmas características técnicas de durabilidade, resistência e segurança, neste caso deverá ser comprovado com laudos técnicos a serem apresentados pelo ofertante durante o processo de licitação/aquisição)
 - Espessura mínima de 1,5mm
 - Pintura eletrostática
 - Suportar no mínimo 90K

SOFTWARE

- **Software Educacional**
 - Software deve apresentar características de uso multi-toque para um ambiente colaborativo;
 - Deverá permitir a escrita com dedo, caneta e objeto similar;
 - Incentivar os alunos e professores no uso a interagir e trabalhar juntos;
 - Possibilitar o uso em audiências e apresentações;
 - Deverá aumentar a eficiência do ensino e apresentação com ferramentas integradas e funcionais para educação e negócios, tais como:
 - Temporizador (timer)
 - Calculadora
 - Holofote
 - Cortina de tela
 - Acesso a webcam
 - Régua
 - Esquadro
 - Transferidor
 - Compasso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Teclado digital;
- Captura de tela;
- Ampliador;
- Gravador de tela;
- Caixa aleatória;
- Loteria;
- Deve ser um software com que o professor desenvolva a preparação da aula com facilidade, com:
 - As ferramentas integradas, modelos baseados em currículos, animação, recursos para diferentes lições e permitir que os professores preparem lições que incentivem e inspirem os alunos com facilidade.
 - Facilidade de alternar a interface do estado mouse para o estado de escrita.
- Deve possibilitar o reconhecimento de gestos de mão, com pelo menos as seguintes operações básicas como:
 - Apagar por palma ou punho
 - Girar imagens deslizando dois dedos separados
 - Zoom aberto e fechado por dois dedos
 - Pelo menos Dez tipos de estilos de caneta disponíveis para os usuários escolherem
 - As Formas Geométricas desenhadas à mão podem ser reconhecidas e ajustadas em formas padrão.
- Disponibilizar mais de 2.000 formas diversas formas, imagens, objetos com os seguintes temas:
 - Geometria;
 - Física;
 - Química e laboratório;
 - Biologia;
 - Geografia;
 - Música
 - Inglês
 - Matemática
 - Artes
 - Eletricidade;
 - Animais;
- Deve permitir a usabilidade mínima das ferramentas como:
 - O transferidor pode ser usado para medir ângulo, desenhar ângulo e radiano.
 - O compasso pode ser usado para circular e mostrar o ângulo.
 - Os professores podem escolher um aluno aleatoriamente por ferramenta randômica
 - Toda a escrita e som do apresentador podem ser gravados e salvos como um vídeo por uma função de gravador de tela.
- Disponibilizar mais de 45 tipos de ferramentas profissionais de apoio para educação, baseada nas matérias:
 - Matemática;
 - Inglês
 - Física
 - Música
 - Geografia
 - Química



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Negócios e vida
- Deve também disponibilizar aplicativo infantil “gamificado”, com atividades lúdicas e brincadeiras para o uso de uma ou mais crianças do infantil e fundamental I anos iniciais, através do toque na tela, como por exemplo:
 - Abecedário
 - Numerais
 - Cores
 - Quebra cabeça
 - Encontre a Diferença
 - Frutas
 - Adicionar e Subtrair
 - Horas
 - Jogo de Memória

FUNÇÕES GERAIS:

- Funções Gerais de utilização do Painel através do hardware, software educacional e sistema operacional Android e/ou Windows deverá no mínimo:
 - Suportar escrever, anotar, apagar, alterar diferentes espessuras e cores da escrita;
 - Suportar alternar a função de toque entre o computador ou outros dispositivos externos por uma tecla;
 - Suportar stand-by e toque na tela para ativar;
 - Suportar a exibição de imagens em formatos diferentes,
 - Suportar a navegação na página da web e suportar browser HTML 5;
 - Suportar músicas baixadas localmente e online e reprodução de vídeo em HD;
 - Suportar vídeo em 4K;
 - Suportar a navegação e gerenciamento de diferentes documentos, planilhas e apresentações no Windows e Android OS;
 - Suportar atualização de software por USB;
 - Suportar expansão de armazenamento USB,
 - Suportar ligar / desligar por uma tecla;
 - Suportar Wi-Fi;
 - Suportar detecção automática de temperatura;
 - Acionar alarme de alta temperatura e proteção contra desligamento;
 - Suportar controle remoto, funções que incluem abrir o menu Iniciar do Windows por uma tecla, iniciar o software do quadro branco por uma tecla, teclas de função F1 ~ F12, Alt + Tab, espaço, Alt + F4, tecla direita do mouse, teclas de seta para cima e para baixo, esquerda e direita, Page Up / Page down, zoom in / out;
 - Suportar alternar entre canais VGA, HDMI, TV e multimídia por controle remoto;
 - Suportar uma captura de tela por controle remoto;
 - Suportar uma chave de bloqueio por controle remoto;
 - Suportar classificação de arquivos, que divide arquivos em documentos, músicas, vídeos, fotos e aplicativos;
 - Suportar bloqueio de aplicativo, pode definir uma senha para cada aplicativo;
 - Suportar identificação automática da fonte de sinais, pode identificar sinais HDMI, VGA, AV, YPBPR, USB e lembrar de alternar;
 - Suportar usuário - canal de inicialização padrão definido, pode ser especificado no menu;
 - Suportar interatividade com várias telas;



CONDIÇÕES GERAIS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO EDUCACIONAL

SUPORTE TÉCNICO

Será de total responsabilidade da Contratada, o suporte técnico contínuo durante o período de locação, bem como a substituição de equipamentos com defeito.

O Suporte técnico deve cobrir todo o conjunto de equipamentos, peças e mão-de-obra com atendimento no local;

A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados via telefone 0800, e-mail ou site.

O atendimento "on-site" (presencial) deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00Hs, exceto feriados.

A Contratada deverá dispor de back-up de chromebooks, além de equipe técnica especializada para atender as expectativas e prazos do Nível de Serviços (SLA-Service Level Agreement) a ser apresentados;

- 08 horas para retorno após abertura de chamando;
- 24 horas para solução definitiva do problema técnico sem a substituição de equipamentos;
- 48 para substituição do equipamento; quando o problema do mesmo não conseguir ser resolvido dentro do prazo de 24 horas;

Entende-se por solução do chamado quando o equipamento em questão ou seu substituto (backup), com características iguais ou superiores, estiver em condições normais de operação;

Caberá à CONTRATADA apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e das condições estabelecidos.

Será de responsabilidade da contratada todas as despesas oriundas do suporte técnico, tais como; materiais, mão de obra, transporte, seguro, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, saúde, alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas a prestação deste serviço.

CAPACITAÇÃO

Caberá à CONTRATADA fornecer a capacitação presencial ou remota do uso e funcionalidades dos Chromebooks, do Gabinete de Recarga e do Painel Interativo para uma turma de professores multiplicadores e técnicos de TI de até 20 profissionais no período mínimo de 08 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Processo Administrativo nº 32/2022

ANEXO II
MODELO DE INSTRUMENTO DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pregão nº 01/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Rua....., nº. ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO, COM O CREDENCIAMENTO.
(FORA DOS ENVELOPES)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

Objeto: “Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos educacionais do tipo chromebook educacional, gabinete móvel de recarga e painel interativo para utilização na Rede Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses”.

Item	Especificações	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
01	Chromebook Educacional	60		
02	Gabinete Movel de Recarga	02		
03	Painel Interativo	02		
Valor Total Mensal				
Valor Total Anual (12 meses)				

O valor total da proposta comercial R\$.....(.....), já incluso todos os tributos, despesas com transportes, encargos sociais, bem como todo qualquer custo relacionado ao objeto do certame.

Declaro, ainda, aceitar todas as condições do edital e seus anexos.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega dos envelopes.

Dados da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Validade da Proposta: ___ Dias.

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Pregão nº 01/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO nº ____/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

SECRETARIAS REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 32/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 09/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº: 01/2022

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, portador do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua, na Cidade de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº, neste ato representada porportador do RG nº..... e do C.P.F. nº, residente e domiciliado Rua, nº..... na Cidade de, Estado de, CEP.....-....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2.010 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº**32/2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº**01/2022**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste contrato a “**Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos educacionais do tipo chromebook educacional, gabinete móvel de recarga e painel interativo para utilização na Rede Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses**”, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente **Contrato** é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

Item	Especificações	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
01	Chromebook Educacional	60		
02	Gabinete Movel de Recarga	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

03	Painel Interativo	02		
----	-------------------	----	--	--

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.40.00, consignada no orçamento vigente.

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo vedado a sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço objeto licitado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo.

9.2. Na execução do Contrato Público a contratada deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse.

9.3. A **CONTRATADA** se obriga a se representar perante a Prefeitura Municipal de Jumarim sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do **objeto contratado**.

9.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

10.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

10.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição às perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

10.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

11.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim, **os Materiais ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Jumarim, segundo a gravidade do fato, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. – A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão presencial, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. O gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Jumarim, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

DANIEL VIEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

DETENTORA/CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Jumirim, xx de xxxxxxx de 2022.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, **DECLARAR** para os devidos fins sob as penalidades da lei que:

- 1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- 2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- 4) Que atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 5) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- 6) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 7) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, neste ato representada pelo seu representante _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e para fins do Pregão Presencial nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Jumirim/SP que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Jumirim, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA